



Hospital de Messejana
Dr. Carlos Alberto Studart Gomes



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 24001.102888/2024-58

UNIDADE REQUISITANTE: Hospital de Messejana Dr.Carlos Alberto Studart
Gomes/SESA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **SABONETE, LIQUIDO, ANTI SEPTICO** 5L, para atender ao Hospital de Messejana Dr.Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, com forma de fornecimento IMEDIATA.

1.2. Este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

1.3. O cumprimento do objeto desta Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e demais legislações correlatas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO SEPLAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	713462	SABONETE, LIQUIDO, ANTI SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO ANIÔNICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MÍNIMA 600 CP, PH 5,5 – 6,5, ODOR CARACTERÍSTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMÉTICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5.0 LITROS	UNIDADE/ BOMBONA	700	R\$ 26,00	R\$18.550,00

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

3. DAS AMOSTRAS

3.1..Será necessário a apresentação de amostra física e catálogo/folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da



Hospital de Messejana
Dr. Carlos Alberto Studart Gomes



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

qualidade, a serem entregues ou enviados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no setor de Higienização e Zeladoria e Engenharia, do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, no endereço Av. Frei Cirilo, 3480 – Bairro: Cajazeiras, CEP 60.840.285, Município: Fortaleza – CE, telefone: (85) 3101-4085 nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica e, para esclarecimentos das características

3.2. As especificações da amostra física, e catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número da COEP e o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no endereço Av. Frei Cirilo nº 3480, bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE, CEP: 60.840-285 no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta – feira.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.2. Quanto ao recebimento:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência. e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

6.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

6.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontada da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

6.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser



arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.

7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

7.11. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Por se tratar de ENTREGA ÚNICA, não existe necessidade de formalização de contrato.